

RELAÇÕES DE GÊNERO E ACESSO ÀS POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RURAL EM UMA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBOS:

o caso da comunidade do Agreste em São João da Ponte, Minas Gerais

Amanda Lacerda Jorge

Clóvis Zimmermann**

Resumo: O foco deste artigo é a análise do acesso das mulheres agricultoras rurais à política de Previdência Social Rural. Objetiva-se discorrer sobre a interferência das relações de gênero na efetivação dos direitos das mulheres rurais, especialmente no que diz respeito ao acesso das mesmas a uma aposentadoria, já que a falta de documentos emitidos no nome dessas mulheres e as regras de acessibilidade são um dos obstáculos enfrentados para que tenham a efetivação de seus direitos. As conclusões deste trabalho apontam para a necessidade de se pensar formas de reconhecimento social do trabalho da mulher bem como formas mais justas no acesso das mulheres ao benefício da previdência rural.

Palavras-chave: Políticas sociais, gênero, previdência social

Abstract: This article analyzes the access of the Brazilian rural women workers to the politics of social protection. It's aimed to debate the interference of the gender relationships in the realization of the rural women's rights, especially in what concerns the access to a retirement. The lack of documents emitted in the women's name and the accessibility rules are one of the faced obstacles that they have in the realization of their rights. The conclusions of this paper points to the need of new forms of social recognition of woman work as well as fairer forms in the access of women to the benefit of the rural retirement.

Keywords: Social policies, gender, social protection

* Graduada em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES) em julho de 2008 e integrante do grupo de pesquisa Negros do Norte de Minas do Mestrado em Desenvolvimento Social da UNIMONTES.

** Doutor em Sociologia Política pela Universidade de Heidelberg, Alemanha. Professor de Ciência Política da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) e Relator Nacional para o Direito Humano à Alimentação Adequada e Terra Rural da Plataforma Brasileira de Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais.

Introdução

No Brasil, a inclusão dos trabalhadores rurais na Previdência Social foi tardia em relação a outras categorias profissionais. Somente a partir da Constituição de 1988 será instituído o regime de segurado especial destinado à população rural, que passa a abranger o universo das pessoas desde que comprovassem atividade rural, contudo sem a necessidade de contribuição compulsória para a Previdência Social. É importante salientar que antes da Constituição de 1988 as mulheres rurais não tinham o direito de receber a aposentadoria através do regime especial, pois a Previdência Social só concedia o benefício ao chefe da família. Nesse contexto, as mudanças instituídas com a nova Constituição são significativas pela inclusão das mulheres, além da diminuição da idade para que se tenha acesso ao benefício previdenciário no valor de um salário mínimo, com 60 anos para homens e 55 anos para as mulheres.

No exame da literatura sobre Previdência no Brasil, as pesquisas comprovam que apesar das mulheres rurais serem reconhecidas como seguradas especiais do regime de previdência, ainda existe grande desigualdade de gênero na concessão dos benefícios. Nesse sentido, pode-se afirmar que a distinção entre os papéis femininos e masculinos, que associam o lugar da mulher à esfera privada, e do homem ao espaço público, contribuem de maneira significativa para esse problema. Esse estudo elegeu-se a comunidade quilombola de Agreste, que pertence ao município de São João da Ponte, região do Norte de Minas Gerais, para compreendermos as principais dificuldades enfrentadas pelo grupo feminino perante a distribuição dos benefícios previdenciários.

As políticas sociais numa perspectiva relacional de gênero

As desigualdades entre homens e mulheres regem as relações sociais e conseqüentemente criam barreiras na obtenção de direitos sociais ao sexo feminino, já que muitas vezes existe a falta de reconhecimento social do trabalho da mulher enquanto atividade produtiva. Hoje, apesar da afirmação do princípio da igualdade de oportunidades entre os sexos, no que diz respeito ao mundo do trabalho e ao acesso aos direitos sociais, é possível verificar que ainda subsistem grandes desigualdades. Pode-se perceber que a família, a casa e os filhos vão ser compreendidos como funções femininas e que podem impedir o desenvolvimento das mulheres na esfera pública, em relação ao alcance de um trabalho digno e da seguridade social, comparado com as expectativas profissionais dos homens.

Maia¹ observa que a categoria gênero pressupõe a percepção do modo como são construídos os padrões referenciais do que se concebe como masculino e feminino, sendo que os estudos dessa área podem contribuir para desmitificar esses padrões enquanto categorias naturais e imutáveis. O conceito de gênero, segundo a autora, repousa sobre a relação fundamental entre duas proposições: o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais, fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos, sendo o gênero uma das maneiras de dar significado as relações de poder, ou seja, o gênero é um primeiro campo – mas não o único – no seio do qual, ou por meio do qual, o poder é articulado. Na construção das relações de gênero no que tange à divisão sexual do trabalho, Saffiot² ilustra que o macho é socialmente considerado o provedor das necessidades da família. Em virtude disso, mesmo que a mulher possa trabalhar remuneradamente e dessa forma contribuir para o orçamento doméstico, cabe ao homem ganhar o maior salário e manter sua função de chefe.

A relação existente entre o mercado de trabalho e a categoria gênero recebe atualmente um enfoque crescente. A literatura feminista argumenta que a divisão sexual do trabalho influencia no acesso desigual entre homens e mulheres às políticas sociais nos diferentes regimes de Bem-Estar social. Além disso, a crítica feminista defende que o trabalho doméstico deveria ser levado em consideração, pois a esfera doméstica, além do domínio público, também ocupa um espaço proeminente, com responsabilidades de assistência e prestação de serviços, pois:

[...] el tiempo de trabajo dedicado a los cuidados domésticos tiende a ser exclusivo o proporcionalmente más alto para las mujeres, pero ésta es una relación que varía en el tiempo, e incluso con los distintos regímenes de bienestar y diferentes experiencias nacionales.³

Por isso, é indiscutível a necessidade de políticas concretas que ofereçam a oportunidade e a permanência das mulheres no mundo do trabalho, favorecendo a participação das mesmas em condições iguais as dos homens. A importância dessa análise é salientada por Merrien⁴, ao afirmar que pesquisas de inspiração feminista na Europa concluíram que a participação das mulheres no mercado de trabalho, seja no regime liberal, conservador ou socialista, expressa fortes diferenças. O autor destaca que nos regimes conservadores é possível presenciar uma maior dependência da mulher, já que existe uma derivação dos direitos sociais femininos a partir dos direitos do marido. Nesse regime, as mulheres vão se limitar à tarefa de mãe e esposa, existindo assim, uma divisão do trabalho focada na desigualdade de gênero.

Por isso, seria necessário “desfamiliarizar” a política social, para, dessa forma, dividir as responsabilidades da carga familiar e criar oportunidades para que as mulheres possam ter condições de enfrentar o mercado de trabalho e se manter nele. Em outros termos “desfamiliarizar” a política social significa se engajar para coletivizar o peso e as responsabilidades da carga familiar, condição prévia para as mulheres que buscam harmonizar trabalho e maternidade⁵.

As relações de gênero no espaço rural

A discussão sobre as relações de gênero no espaço rural nos remete a um leque de debates, especialmente porque o trabalho feminino torna-se um trabalho invisível para a esfera produtiva, atingindo o direito das mulheres à proteção social e produzindo profundas desigualdades entre homens e mulheres. Desse modo;

Quando as análises voltam-se para a zona rural, a situação verificada das mulheres na esfera produtiva torna-se ainda mais desigual, principalmente quando se constituem assalariadas volantes. A divisão sexual do trabalho conduz a mulher a uma jornada de trabalho bem mais intensa, cansativa e invisível.⁶

Pode-se afirmar que as mulheres têm uma participação ativa em todas as atividades rurais, além de se dedicarem às atividades domésticas. Mas, mesmo assim, devido à proliferação de representações patriarcais, o trabalho feminino ocupa uma posição subordinada e vai ser geralmente reconhecido como uma ajuda, dificultando o reconhecimento das mulheres enquanto trabalhadoras rurais.

Heredia⁷, em estudo realizado na Zona da Mata do Estado de Pernambuco, retoma bem as diferenças entre homens e mulheres no meio rural. Segundo a autora:

A casa é concebida como o lugar da mulher por excelência. No entanto, por ser o homem, pai de família, quem através do roçado providencia os meios necessários para a existência dos alimentos que serão consumidos na casa, é ele o responsável, em última instância, pela casa e esta não é concebida sem a sua presença, delineando-se desta forma o esquema de autoridade doméstica.⁸

De tal modo, o pequeno produtor é quem deve prover o sustento da família, sendo o roçado o seu lugar de trabalho, enquanto o da mulher é na casa, concebida apenas como um lugar de reprodução e consumo. Heredia⁹ esclarece ainda que as tarefas desenvolvidas no roçado são consideradas como um trabalho ligado à terra, sendo as tarefas ligadas à casa múltiplas, a exemplo do cuidado com as

roupas, alimentação, corte e transporte de lenha e até mesmo o cuidado de animais de pequeno porte. Em função disso, a oposição casa-roçado expressa a área de trabalho produtivo e reprodutivo, assinalando lugares diferentes para o feminino e masculino.

Maia e Lopes¹⁰ consideram que na agricultura familiar as mulheres participam de atividades como plantar, cuidar de animais, semear, cuidar de plantas, da horta e também do abastecimento de água da casa. O terreiro será considerado uma extensão do espaço feminino, pois é onde se cria animais e se cuida das plantas, especialmente as ervas medicinais.

De acordo com Brumer¹¹, na divisão de trabalho que se estabelece entre os sexos na zona rural, cabe ao homem desenvolver atividades que exigem maior força física, enquanto em geral para as mulheres são destinadas atividades rotineiras e leves. Entretanto, a autora expõe que o caráter de pesado ou leve da atividade é relativa e culturalmente determinada, uma vez que na esfera de suas atividades, a mulher executa tanto trabalhos leves como trabalhos pesados, a exemplo de trabalhar na colheita dos produtos agrícolas e buscar água em lugares distantes do domicílio. Sobre a situação da mulher rural, aponta ainda que devido às tarefas domésticas, as mulheres tendem a se envolver em trabalhos temporários, de acordo com determinados períodos do ano. E mesmo que se faça presente e extremamente útil na esfera produtiva, seu trabalho será apenas um complemento para a renda da família.

Soma-se também ao trabalho feminino, na visão da autora, a aceitação de uma remuneração inferior a dos homens, uma maior aceitação das exigências do trabalho, sua maior habilidade para execução de algumas tarefas que requerem dedos pequenos e ágeis, assim como a permanência em posição desconfortável (como trabalhar agachada) por bastante tempo, e uma maior docilidade, o que implica maior aceitação das exigências do trabalho e menor número de reivindicações. Para a autora:

Dois aspectos podem explicar a divisão de trabalho que se estabelece entre homens e mulheres rurais. O primeiro é que a unidade familiar de produção caracteriza-se por reunir os esforços de todos os membros da família, com vista ao benefício de todos, havendo uma necessária aproximação entre unidade de produção e unidade de consumo. O segundo é que vivemos em uma sociedade paternalista, e de certo modo machista, em que se atribui ao homem o papel de responsável pelo provimento da família.¹²

Nesse sentido, as várias interpretações teóricas sobre a unidade familiar rural apontam para uma diversidade de situações calçadas na realidade física e social desse contexto. A produção e reprodução dessas unidades devem ser compreendidas além do aspecto de produção e consumo, pois refletem uma variedade de resultados, sendo as relações de gênero uma delas. Diante desse quadro é importante ficarmos atentos para a *invisibilidade do trabalho feminino*, que se mostrará como uma barreira para o acesso das mulheres à proteção social, a exemplo do acesso das mesmas à aposentadoria rural.

O impacto das relações de gênero na Previdência Social Rural

De acordo com Brumer¹³, a inclusão das mulheres rurais no sistema previdenciário rural foi tardia se compararmos com outras categorias profissionais, pois para terem acesso ao benefício deveriam, antes de mais nada, ser reconhecidas como trabalhadoras rurais. Mesmo assim, a instauração do princípio da universalização da Previdência Rural foi sem sombra de dúvida, um marco importante para os direitos sociais do grupo feminino, ao amparar as mulheres com 55 anos de idade, tendo o direito ao piso de um salário mínimo e a outros benefícios como o salário maternidade. Antes de tal fenômeno elas não tinham acesso à proteção social “e quando atingiam a velhice, tornavam-se dependentes do cônjuge, dos filhos ou até mesmo de parentes”¹⁴. Os movimentos sociais das mulheres rurais tiveram um papel fundamental para a conquista do reconhecimento social e legal de trabalhadoras rurais. A emergência dessa mobilização, como relata Brumer¹⁵, foi sediada no final da

década de 1970 pelas mulheres rurais do Rio Grande do Sul, tendo inicialmente como objetivo melhorias no atendimento médico e hospitalar aos pequenos produtores rurais. Foi durante a década de 1980 que os objetivos do grupo tornavam-se mais complexos, buscando assim o reconhecimento como trabalhadoras rurais diante do Estado e dos sindicatos, para reivindicar o enquadramento das mulheres como beneficiárias diretas da Previdência Social.

As mudanças ocorridas na Constituição de 1988 no acesso das mulheres rurais ao regime especial da previdência social confirmam um efetivo sentido de universalização, principalmente entre os períodos de 1992 a 1994, sendo assim, um reflexo de novas regras para que se adquirisse esse direito. Quando o enfoque visa medir a proporção de benefícios pagos conforme o sexo, as pesquisas na área mostram, concordando com Barbosa¹⁶, que a proporção de tais benefícios é bastante superior para o grupo feminino, haja vista a estrutura demográfica do Brasil que apresenta um maior número de mulheres, além da idade mínima de 55 anos para o acesso à aposentadoria. Além disso, devemos considerar ainda a menor longevidade masculina, que resulta num maior acúmulo de pensões por parte das idosas.

O que se torna importante para nossa análise crítica é que apesar dos avanços adquiridos pelos trabalhadores rurais no sistema regime especial da previdência social, será o grupo feminino o mais vulnerável diante das políticas sociais, especificamente a de nosso interesse: o acesso das mulheres ao regime especial da Previdência Rural.

Brumer¹⁷, afirma que as mulheres quando comparadas aos homens possuem maiores dificuldades em receber o benefício do regime especial da previdência rural devido à entraves na comprovação documental relativas ao exercício da atividade rural. De acordo com a autora, o período de 1995 e 1996 pode ser chamado de represamento de benefícios. Utilizando o argumento de conter fraudes, o INSS faz alterações para a concessão dos mesmos e passa a incluir na documentação a apresentação de documentos que comprovem os anos trabalhados, entre os quais estão o cadastro de propriedade do imóvel no INCRA, o contrato de arrendamento e o bloco de notas de venda da produção. Vale ressaltar que esses documentos raramente são emitidos nos nomes das mulheres, o que acaba dificultando o acesso delas a aposentadoria rural.

O recebimento de benefícios possui grande valor simbólico, pois na maioria das vezes essas mulheres nunca haviam recebido uma remuneração pelos trabalhos realizados. Assim, o dinheiro da aposentadoria, pensão ou até mesmo do salário maternidade, permite que elas tenham voz ativa na família e decidam como gastá-lo, aumentando seu poder pessoal. Os estudos comprovam que as mulheres chegam a se tornar provedoras do lar e o benefício recebido proporciona em alguns casos, o sustento e uma melhor qualidade de vida de suas famílias¹⁸.

No bojo das políticas sociais, a análise voltada para a avaliação da equidade do sistema brasileiro de aposentadoria rural mostra que existe a presença de diferenças na concessão de aposentadorias em relação a brancos e negros, e daqueles possuem um maior nível de escolaridade em relação àqueles que não apresentam nenhuma instrução.

O trabalho de Bacha e Kreter¹⁹, ao analisar essas variáveis verificou, por exemplo, que em 1992, 53% dos homens aposentados com um salário mínimo e que se encontravam na zona rural eram brancos, já os aposentados de cor parda correspondiam a 37% e os negros apenas 9%. Em 1996 os brancos passam a ser maioria com 58% de representatividade entre os homens e 45% entre as mulheres. A pesquisa comprova que o aumento do número de anos de escolaridade pode permitir ao trabalhador obter melhores salários e maiores chances de participar do mercado formal de trabalho, variáveis que proporcionariam uma aposentadoria com um piso maior que um salário mínimo. Portanto, através da classificação cor/raça e educação é possível chegar à conclusão que os(as) aposentados(as) negros(as) têm níveis de escolaridade inferiores, influenciando sua menor participação no sistema de aposentadoria. A variável sexo também contribui para tal discrepância, pois observa-se que o fato do idoso ser homem também favorece na concessão de aposentadorias. Assim, as autoras consideram que apesar da Previdência Rural ter reduzido a pobreza no campo, ela não foi equitativa por ter

atingido principalmente as pessoas com um maior nível de escolaridade e as pessoas que se declararam de cor branca.

A Comunidade remanescente de quilombos do Agreste

De acordo com Alvarez²⁰, a população negra do Estado de Minas Gerais pode ser reconhecida como uma população de descendente de escravos que fizeram parte da história da extração do ouro na região. Sendo assim, a imagem de resistência dessa população, como já sabemos, concretiza-se com o nascimento de quilombos na história brasileira.

Nesse contexto, os remanescentes de quilombos podem ser considerados como uma herança histórica para nós e se expressam em sua maioria como comunidades rurais isoladas. Com essas observações, pretendemos aqui caracterizar a Comunidade de Agreste, que se localiza entre São João da Ponte e Capitão Enéas, na região do Norte de Minas, e que no presente momento busca seu reconhecimento perante o Estado como uma comunidade de remanescentes quilombolas. Para Alvarez²¹, os remanescentes de quilombos podem ser caracterizados como populações negras e majoritariamente rurais, que se encontram em relativo isolamento. Dessa forma, a projeção territorial, as marcas raciais e as tradições, contribuem para a diferenciação dessas populações em relação a outros grupos étnicos.

Agreste é uma comunidade que possui uma presença aproximada de 110 famílias e se encontra encurralada por fazendas. O território onde hoje vivem não dá condições para que produzam o que é necessário para o sustento das famílias, por isso, os moradores são obrigados a vender sua força de trabalho para as fazendas que cercam o povoado, ou até mesmo migrar para cidades próximas em busca de emprego.

Segundo as observações de Oliveira²², a Comunidade de Agreste se encontra num espaço campestre, junto a outras comunidades de populações negras como Vereda Viana, Quem-Quem e Brejo dos Crioulos, além de outras. Através do resgate da memória coletiva da comunidade estudada, sua pesquisa afirma que a história de Agreste pode ser dividida em dois tempos, sendo classificada pelos moradores como o *Tempo Antigo* e o *Tempo Atual*.

Segundo o autor “o *Tempo Antigo*, se inicia através de uma história de deslocamento e expropriação territorial, em que diversas famílias negras partiram de vários lugares na proximidade do atual povoado para formar o que hoje se constitui a comunidade de Agreste”²³. Nesse tempo, o autor esclarece que a terra era comum a todos e assim as famílias podiam plantar o que era necessário para seu sustento e para o sustento da comunidade, “Os membros destas famílias antigas plantavam e cultivavam o que davam conta de cuidar, a *roça* não era muito grande e toda a produção era somente para o necessário”²⁴.

O *Tempo Atual* será definido a partir de 1960. Nesse momento, ocorre a perda de terras por parte dos moradores de Agreste para os fazendeiros, assim nascendo o vínculo de dependência por parte da comunidade. É importante lembrar que:

Neste período, a Superintendência do desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) passa a financiar o processo de mudança econômica e social da região rumo à “modernização”. Isto ocorreu através de projetos que permitiram, por um lado, as fazendas serem transformadas em empresas rurais e, por outro lado, os fazendeiros da região expandirem suas propriedades realizando uma intensa concentração fundiária.²⁵

Após uma breve descrição da história da Comunidade aqui pesquisada, e partindo de uma análise do que se faz presente, pode-se afirmar que Agreste nos remete a uma série de questões sociais, compreendidas no âmbito de todas as esferas necessárias para dar suporte ao bem-estar

social dos indivíduos. Ou seja, a comunidade de Agreste, assim como tantas, carece de atenção por parte dos poderes públicos, para que políticas como a saúde, educação, assistência e previdência sejam ativas diante desses espaços.

Metodologia de pesquisa e coleta de dados

Para que esse trabalho fosse possível, optamos em realizar uma pesquisa qualitativa, sendo os dados aqui obtidos por meio da observação participante, além de entrevistas semi-estruturadas. Chizzotti²⁶ esclarece que na pesquisa qualitativa o sujeito observador é parte integrante do processo de conhecimento e interpreta seu objeto de pesquisa, revestido de significados a partir da imersão no cotidiano da realidade escolhida. Nessa perspectiva, a observação participante junto às entrevistas semi-estruturadas tornam-se um importante instrumento de coleta de dados, pois são obtidos pelo contato direto do pesquisador com o fenômeno observado e permite o acesso à informações mais significativas. Por isso “o pesquisador é um ativo descobridor do significado das ações que se ocultam nas estruturas sociais”²⁷.

O universo da pesquisa foi escolhido de forma aleatória e se constitui de 10 entrevistas, dentre as quais selecionamos e demos ênfase a 6 mulheres com idade na faixa etária de 55 a 80 anos, em que se buscou identificar àquelas que já se encontravam aposentadas em contraposição às mulheres não aposentadas, mesmo já possuindo a idade mínima para terem acesso ao benefício. No decorrer da coleta de dados, observou-se nas entrevistas casos de mulheres que diante da dificuldade de se aposentarem pela Previdência Rural, foram atendidas pelo Benefício de Prestação Continuada (BPC), sendo assim uma variável nova para nossa análise.

Posto isto, nas entrevistas com as mulheres aposentadas foram levantadas questões norteadas em diferentes tópicos: o antes e o depois da aposentadoria, as atividades realizadas por elas no campo e em casa, as formas de utilização do dinheiro e a discussão acerca do acesso de homens e mulheres à aposentadoria, além de outras questões que foram surgindo no âmbito das entrevistas. Para as mulheres da comunidade que tentaram a aposentadoria e não tiveram êxito, a entrevista teve o propósito maior de questionar junto à entrevistada quais foram as principais barreiras enfrentadas para o alcance da aposentadoria e qual a importância de se conseguir esse direito.

É importante ressaltar a contribuição que tive de uma informante, que não é moradora de Agreste, mas prestou serviço à comunidade como enfermeira, e que teve neste trabalho um papel fundamental de esclarecimento sobre os casos encontrados. De acordo com moradores, essa informante era vista como uma pessoa prestativa que “tomava a frente dos problemas da comunidade”. Assim, a pesquisa foi sendo desenvolvida, portanto, desde 2006, com viagens para a Comunidade junto com o grupo de pesquisa, se concretizando de fato, entre os meses de janeiro e maio de 2008, com uma maior permanência em campo para a aplicação das entrevistas semi-estruturadas.

Previdência Social Rural e gênero na comunidade de Agreste

A partir do que foi exposto, é possível observar, portanto, que existe uma distinção de gênero na concessão de benefícios do regime especial da previdência rural. Essa realidade se fundamenta na discriminação histórico-cultural do trabalho feminino no Brasil e se concretiza no sistema previdenciário anterior a Constituição de 1988, pois concedia o direito à aposentadoria rural apenas ao chefe de família. No entanto, apesar das conquistas adquiridas pelas mulheres do campo, como o direito à aposentadoria aos 55 anos de idade, as estatísticas mostram que as mulheres rurais ainda necessitam de avanços muito maiores.

No caso da comunidade de Agreste, a situação do grupo feminino não é diferente do que foi exposto ao longo das pesquisas sobre as mulheres do meio rural. Durante o estudo, foi possível

RELAÇÕES DE GÊNERO E ACESSO ÀS POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

perceber a dificuldade que as mulheres têm em serem reconhecidas como seguradas especiais do regime de aposentadoria rural, principalmente por não possuírem documentos como o Incra, carteira de trabalho e outros documentos que comprovem o efetivo exercício de atividade rural, individualmente ou em regime de economia familiar. Concordamos com os argumentos de Brumer²⁸ de que a comprovação do trabalho rural feito pelas mulheres se torna difícil devido a descaracterização de seu trabalho, visto como uma “ajuda”.

O trabalho feminino torna-se, dessa forma, invisível diante das estatísticas oficiais, dificultando seu reconhecimento como trabalhadora rural e conseqüentemente seu acesso à aposentadoria. Segundo J., que já prestou serviço à comunidade como enfermeira e que hoje orienta aqueles que já estão em idade de se aposentar, documentos como a carteira de trabalho, o Incra²⁹, e até mesmo a certidão de casamento, se apresentam como maiores barreiras:

Eu estou instruindo as mulheres a tirarem os documentos como trabalhadora rural. No documento, quando perguntam a profissão principal das mulheres nunca que elas devem falar que trabalham em casa, porque fica claro que tem que trabalhar em casa né? Mas elas têm que falar que são trabalhadoras rurais, porque ela faz parte, ela vai levar um almoço, ela trabalha de alguma forma. Aí se ela falar que trabalha só em casa ela não consegue (J.- Enfermeira).

A situação de Dona P. de 60 anos de idade e de Dona N.M. de 67 anos é um reflexo da dificuldade que as mulheres rurais têm de se inserirem no sistema de segurado especial da previdência rural vigente. Elas declararam que já tentaram conseguir a aposentadoria mais de uma vez, e afirmam não consegui-la por não ter como comprovar a atividade rural. Citam dentre os documentos ausentes o Incra, além disso, afirmam que as orientações da enfermeira J. são de suma importância, pois sozinhas não conseguiriam “mexer com os papéis”:

Da outra vez que tentei não consegui por causa dos INCRA, mas eu fiz a entrevista agora de novo e eu consegui os INCRA com uns fazendeiros que eu trabalhei. Eu achei difícil demais pra conseguir aposentar, por causa dos documentos, logo da primeira vez que meu marido tentou, o dele saiu rapidinho. [...] quem está me ajudando na aposentadoria é J. Aquela mulher é boa demais, nossa tem tanta boa vontade assim, depende da gente procurar ela que nunca que fala não (Dona P. – 60 anos, trabalhadora rural).

Acho que tem já umas cinco vezes que eu tento aposentar e não consigo, eu não sei direito como é que é. Agora J. está me ajudando, eu não tenho condição, ela me explicou um monte de coisa, se não fosse ela! (Dona N.M - 67 anos, trabalhadora rural).

Na visão de Brumer³⁰, para as mulheres que exercem atividade no meio rural de maneira informal, sem registro na carteira de trabalho, ou sem registro de venda da produção em seu próprio nome e no de seus dependentes e que posteriormente enfrentarão dificuldades ou estarão excluídas do sistema previdenciário, não existe solução a curto prazo. O único encaminhamento possível é o acesso a programas de assistência social. Na Comunidade de Agreste, essa solução se expressa através do Benefício de Prestação Continuada (BPC), previsto pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). O BPC submete o direito do cidadão à condição econômica de sua família, pois o futuro beneficiário deve comprovar não ter meios para o provimento de sua família, apresentando dessa forma uma renda mensal per capita inferior a 1/4 do salário mínimo e possuir 65 anos de idade. Em relação ao regime especial da previdência rural, as mulheres terão que esperar 10 anos para acessão ao benefício. Além disso, para Sposati³¹ esse benefício tem um forte caráter de seletividade para o cidadão que dele

necessita, e esses fatores explicam a dificuldade de alcance dos idosos. Na Comunidade de Agreste, a impossibilidade do acesso ao regime especial de segurado da previdência rural faz com que muitas mulheres acessem o Benefício de Prestação Continuada (BPC):

Tem a LOAS (BPC), que é mais fácil para conseguir a aposentadoria e vai devido ao problema da pessoa, doença, problema mental, velhice. Com o atestado, CPF, identidade, comprovante de residência, passa depois pela perícia, mas aí não tem direito ao 13º salário. Quando eles conseguem a aposentadoria, você vê a alegria deles, principalmente na alimentação que é o que eles mais reclamavam, (...) tem gente que sabe administrar o dinheiro direitinho e sabe viver melhor (J. – Enfermeira).

Para Sposati³², o BPC é visto como um dispositivo de proteção social, sendo um instrumento importante de apoio dos idosos, pois a avaliação acerca desse benefício comprova que em quase 50% das famílias brasileiras, essa é a única renda regular que possuem. Face ao exposto, podemos considerar que o BPC reforça a hipótese da vulnerabilidade do acesso das mulheres ao regime de segurado especial da previdência rural na comunidade do Agreste, e nesse contexto demonstra que a conquista desse dispositivo tem um papel fundamental para o bem-estar das mulheres que não conseguem se aposentar através do regime especial de previdência rural. Todavia, é preciso destacar que apesar do BPC preencher as lacunas da previdência rural, as mulheres chegam a consegui-lo tardiamente. Essa análise pode ser ilustrada pelos depoimentos de M.B que conseguiu se aposentar aos 70 anos de idade, e também de Dona A. que teve acesso ao BPC aos 67 anos:

Na linguagem do povo diz que eu sou encostada, né filha? Eu me aposentei com 70 anos. Eu já trabalhei na roça demais, trabalhei pra mim, e trabalhei para os outros, e hoje sou encostada. Eu não consegui nada disso antes, por causa de bestagem daquele tempo velho, eu já falo é assim né? Tempo de bestagem, porque naquele tempo, nem documento eu não tinha, nem registro eu não tinha, aí então depois que foi passando tempo, tempo, que Deus ajudou eu consegui ao menos encostar, mas já estava passada a idade. Até os 70 anos, eu ainda trabalhava na roça, fazia plantação pra mim, para os outros, eu desde garota eu já trabalhava na roça (M.B.- 79 anos, beneficiária do BPC).

Foi um trabalho minha filha de Deus, você que não sabe, mas foi um trabalho pra eu conseguir aposentar, custou demais. Fazia tempo que eu lutava com isso e não dava certo. Eles falavam desde os primeiros papéis que foi o Incra, eles falavam assim, mas o que é eu não sei. Hoje na minha vida, pra mim mudou foi tudo. Eu ajudo com o dinheiro aqui na casa, eu completo com o dinheiro para comprar qualquer coisa (Dona A. - 67 anos, beneficiária do BPC).

Alvarez³³ ressalta que não são poucos os casos de mulheres das comunidades rurais que poderiam se enquadrar no perfil de beneficiárias do BPC, ou até mesmo para o acesso ao salário-maternidade. No entanto, o que acontece é que elas, na maioria dos casos, são desprovidas de informações, não sabendo, dessa forma, efetivar seus direitos. Por sua vez, essas características refletem a realidade da comunidade estudada. O papel que J., a enfermeira, ocupa nesse espaço é indubitavelmente importante, pois as idosas de Agreste desprovidas de informação e em alguns casos de documentações básicas como RG e CPF, precisam de sua ajuda, ou da ajuda dos filhos ou de parentes para buscar o direito à sua proteção social. Diante de tantas barreiras, quando há a conquista do benefício, tanto pelo BPC quanto pela aposentadoria como segurado especial, este é considerado, entre o grupo feminino, como um acontecimento milagroso e não como um direito, devido às dificuldades e a morosidade em acessar o benefício:

Eu comecei a fazer papel de aposentada, eu estava com 55 anos, quando saiu foi em 2005, demorou 12 anos, demorou demais, precisou por na mão do advogado. Eu achei difícil me aposentar, eu não perdi a esperança, porque Deus é bom demais, toda vida eu fui muito animada, mas que eu caminhei 12 anos pra conseguir. Deus me deu essa benção, ai eu parei de trabalhar, então eu achei muito bom, agora eu só fico mais é dentro de casa (Dona A. – 70 anos, aposentada pelo regime especial da previdência rural).

Para mim, a aposentadoria foi uma chuva de benção. Muita gente fala que para mim parece que foi uma benção, foi rapidinho que eu consegui, eu consegui me aposentar com os 55. Agora, eu não tinha nem 56 anos ainda quando eu consegui receber o dinheiro. Minha vida melhorou muito, ao menos a gente descansa do trabalho pesado (Dona J.A – 57 anos, aposentada pela Previdência Rural).

Barbosa³⁴, demonstra que o peso da renda dos idosos no âmbito familiar é expressivo no que diz respeito ao aumento da renda rural para sua família ou até mesmo se constitui como a fonte de subsistência mais importante. Sendo assim:

Nos dias atuais, os aposentados e as aposentadas rurais são vistos pela sociedade como os beneficiários de uma das mais importantes políticas de superação da pobreza. Seus recursos animam, dinamizam a economia da família, da cidade. Permitem ao jovem neto continuar estudando, equipa a casa, compra geladeira. Os lares onde se encontram um casal de aposentados são, geralmente, aqueles em melhores condições econômicas, na maioria dos pequenos municípios.

Nessa perspectiva, a partir dos depoimentos das mulheres aposentadas de Agreste, é possível observar que o alcance da política previdenciária ou assistencial traz impactos positivos para a sua condição e para a condição de sua família. As mulheres, em sua maioria, relatam que os recursos da aposentadoria transformaram sua vida, principalmente pelo fato de não precisarem mais trabalhar na roça, pois se trata de um serviço “sofrido”, ao qual não conseguem mais se dedicar. A análise indica que a aposentadoria ajuda no combate à pobreza e se torna essencial para o sustento das famílias, por ser uma renda fixa e regular, já que o Agreste não apresenta oportunidades de emprego e quando aparece algum trabalho, geralmente são trabalhos temporários. Nesse sentido, é possível notar que as famílias de Agreste que tem algum membro segurado no regime especial da previdência social, bem como BPC, vivem em condições menos precárias, se compararmos a outras realidades desse espaço. Nos depoimentos, as aposentadas manifestam que sem os recursos da aposentadoria não poderiam sobreviver, sendo utilizado principalmente na compra de alimentos, de remédios, roupas e calçados, como ilustramos a seguir:

Graças a Deus hoje eu tenho meu dinheiro, eu ajudo no de comer na casa, e está dando pra eu sobreviver. Outra hora, eu compro meus remédios, e aí o que eu tiver vontade de comprar eu compro. E com isso estou levando a vida, está dando pra sobreviver (M.B.- 79 anos, beneficiária do BPC).

Melhorou demais porque meu dinheiro está ajudando na despesa, eu vivia muito dependente assim de dinheiro de marido, e ai melhorou mais porque com o meu dinheiro eu ajudo a pagar feira, eu compro alguma coisa pra dentro de casa, assim qualquer uma coisa. E agora ficou melhor porque quando eu não tenho remédio,

igual eu que sou dependente de remédio de pressão, quando não tenho o remédio, eu compro. Assim ficou melhor, porque eu mesmo tenho o dinheiro pra comprar, se eu quiser viajar eu não dependo mais dele, se eu quiser comprar alguma compra pra casa eu não dependo dele. Eu pago até a conta de luz, só não pago conta de água e ai tem meus meninos também que trabalham, mas o dinheiro é só pra eles, não ajudam nós aqui dentro de casa não, é só eu e meu marido. Eu andava muito doente e quando eu consegui aposentar eu não estava agüentando mais trabalhar na roça, eu ia pra roça sem agüentar. Então, acho que melhorou mais porque eu parei mais, eu faço serviço meu, mas pra ir pra roça dos outros com enxada igual eu ia, não vou mais (Dona J.- 57 anos, aposentada pela Previdência Rural).

É preciso reconhecer, conforme Brumer³⁵, o valor simbólico do recebimento do benefício pelas mulheres. De pessoas que nunca haviam recebido remuneração pelos trabalhos realizados, elas passam a ter uma conta e um cartão bancário em seus próprios nomes, recebendo seus benefícios regular e diretamente.

Entretanto, o fato de receber o dinheiro da aposentadoria diretamente em seus nomes, não permite que as mulheres de Agreste sejam reconhecidas como provedoras e administradoras de sua unidade familiar, pois mesmo contribuindo de forma expressiva para o sustento da casa, a imagem de “chefe de família” ainda é vinculada ao marido.

Quando questionadas sobre o acesso de homens e mulheres à aposentadoria rural, as mulheres da comunidade acreditam que tanto os homens quanto as mulheres possuem a mesma dificuldade, pois ambos dependerão de documentos cedidos pelos fazendeiros, especificamente do Incra. Mas, posteriormente as falas se contradizem, pois afirmam que seus maridos conseguiram se aposentar de uma maneira rápida, por terem todos os documentos necessários, fato que pode ser resultado da falta de conscientização e informação das mulheres diante da sua situação.

Considerações Finais

No que se refere à Previdência Rural, fica claro para nós que o grupo feminino só passou a ter direito a uma aposentadoria por idade a partir da Constituição de 1988. Sem sombra de dúvida, os estudos de Delgado³⁶, Zimmermann³⁷, Barbosa³⁸ e Brumer³⁹ comprovam a importância da universalização do regime de segurado especial da previdência rural e conseqüentemente a extensão dos direitos para o grupo feminino. Concordamos com os autores de que o acesso ao benefício trouxe impactos positivos, agindo no combate à pobreza, valorizando a figura do idoso e, principalmente, refletindo na valorização das mulheres. Ou seja, a extensão da aposentadoria rural para as mulheres possui um grande valor simbólico e traz condições para que não sejam vistas apenas como dependentes de sua família.

A pesquisa evidenciou que as mulheres da comunidade de Agreste possuem grandes dificuldades em acessar o regime especial de segurado da previdência rural. Isso acontece em virtude do não reconhecimento do trabalho da mulher, visto como uma “ajuda” na atividade rural. Nessa situação, falta às mulheres documentos para comprovarem atividade rural, já que as barreiras existem desde a certidão de casamento, por constar a ocupação de doméstica, mesmo trabalhando na agricultura, ou ainda por não possuírem documentos da terra em seu nome. Diante disso, o BPC terá uma participação positiva na vida das mulheres da comunidade, preenchendo a impossibilidade de acesso à previdência rural. O acesso das mulheres trabalhadoras rurais ao BPC, que via de regra ocorre com um atraso de 10 anos, pode aqui ser visto como indício da precarização da Previdência Rural, pois as mulheres não conseguem acessar a aposentadoria rural que lhes é de direito, passando a ser assistidas pelo Benefício de Prestação Continuada da LOAS.

RELAÇÕES DE GÊNERO E ACESSO ÀS POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

No transcorrer da pesquisa na comunidade do Agreste ficou evidente a importância que o direito à aposentadoria tem para a vida dessas mulheres, pois por ser uma renda regular, traz estabilidade, refletindo no bem-estar das famílias. No entanto, a renda das mulheres ainda será vista como um complemento e mesmo que ela seja provedora do sustento desse núcleo, a figura masculina ainda é vista na comunidade como provedora.

Não restam dúvidas de que o regime de segurado especial da previdência rural é inovador ao dar condições para que os trabalhadores rurais tenham o direito à aposentadoria sem a necessidade de contribuição prévia. No entanto, é importante destacar que a equidade entre homens e mulheres não se faz presente. Pensando na necessidade urgente de possibilitar condições para que as mulheres rurais tenham o acesso facilitado ao direito à aposentadoria, é necessário que as relações de gênero sejam indagadas no espaço doméstico, no espaço do trabalho e principalmente junto às organizações governamentais, para que providências sejam tomadas visando a simplificação dos procedimentos burocráticos de modo a facilitar e ampliar o acesso das mulheres rurais aos benefícios previdenciários rurais.

Notas

- ¹ MAIA, Cláudia de Jesus. **“Lugar” e “trecho”: migrações, gênero e reciprocidade em comunidades camponesas do Jequitinhonha**. Montes Claros: Unimontes, 2004.
- ² SAFFIOT, H. I. B. **O poder do macho**. São Paulo: Editora Moderna, 1987.
- ³ DRAIBE, Mirian Sonia; RIESCO, Manuel. Estado de Bienestar, desarrollo económico y ciudadanía: algunas lecciones de la literatura contemporánea. Cepal - serie **Estúdios y Perspectivas**, México: Unicamp, caderno Nº 77, 2006, p. 3-57.
- ⁴ MERRIEN, François Xavier. Estados providência e o futuro – uma releitura crítica de pesquisas recentes. In: CARVALHO, Denise de; BICALHO, Nair; DEMO, Pedro (Orgs.). **Novos Paradigmas da Política Social**. Brasília: UNB, 2002, p. 51-80.
- ⁵ MERRIEN, François Xavier, *op.cit.*, p. 58.
- ⁶ MAIA, Cláudia; LOPES, Maria de Fátima. As desigualdades de gênero no contexto do desenvolvimento humano. **Revista Unimontes Científica**, Montes Claros, v. 1, Nº. 1, mar/2001, p. 75-87.
- ⁷ HEREDIA, Beatriz Maria Alásia de. **A morada da vida: trabalho familiar de pequenos produtores do Nordeste do Brasil**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.
- ⁸ *Idem*, p.79.
- ⁹ *Idem, ibidem*.
- ¹⁰ MAIA, Cláudia; LOPES, Maria de Fátima, *op. cit.*
- ¹¹ BRUMER, Anita. Previdência social rural e gênero. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 4, Nº 7, Jan./Jun.2004, p. 50-81.
- ¹² BRUMER, Anita. *op. cit.*, p. 211.
- ¹³ *idem, ibdem*.
- ¹⁴ BARBOSA, Rômulo Soares. Universalização da previdência social rural: aspectos socioeconômicos. In: **Revista Argumentos**, v. 1, Nº. 1. Montes Claros: Unimontes, Mar.2004.
- ¹⁵ BRUMER, Anita. Gênero e agricultura: a situação da mulher na Agricultura do Rio Grande do Sul. In: **Revista estudos feministas**, Florianópolis, v. 12, n. 1, Jan/Abril de 2004, p. 205-235.
- ¹⁶ BARBOSA, Rômulo Soares. *op. cit.*, p. 15-32.
- ¹⁷ *Idem, ibdem*.
- ¹⁸ *Idem, lbdem*
- ¹⁹ KRETER, Ana Cecília; BACHA, Carlos José Caetano. Avaliação da equidade da Previdência no meio rural do Brasil In: **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Rio de Janeiro, v. 44, Nº 3, Jul/Set de 2006, p. 467-502.
- ²⁰ ALVAREZ, Gabriel Omar, **Tradições Negras Políticas Brancas: Previdência Social e Populações Afro-brasileiras**. Brasília: Ministério da Previdência Social – MPS, 2006.
- ²¹ *Idem, ibidem*.
- ²² OLIVEIRA, Bernardo Macedo. **Representações Étnicas em Agreste: Marcadores da Identidade Coletiva**. 2007, 93 p. Monografia (Bacharel em Ciências Sociais)
- ²³ OLIVEIRA, Bernardo Macedo, *op. cit.*, p.22.
- ²⁴ *Idem*, p. 23.

RELAÇÕES DE GÊNERO E ACESSO ÀS POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

²⁵ *Idem*, p. 25.

²⁶ CHIZZOTTI, Antônio. **Pesquisa em ciências humanas e sociais..** São Paulo: Cortez, 2000.

²⁷ *Idem*, p. 80.

²⁸ BRUMER, Anita, *op. cit.*

²⁹ O inciso II, do art. 4º, do Estatuto da Terra (Lei 4.504/64), define como propriedade familiar o imóvel rural que, direta e pessoalmente explorado pelo agricultor e sua família, lhes absorva toda a força de trabalho, garantindo-lhes a subsistência e o progresso social e econômico, com área máxima fixada para cada região e tipo de exploração, e eventualmente, trabalhado com a ajuda de terceiros.

³⁰ BRUMER, Anita, *op. cit.*

³¹ SPOSATI, Aldaíza. O benefício de prestação continuada como mínimo social. In: SPOSATI, Aldaíza (Org.). **Proteção social de cidadania: inclusão de idosos e pessoas com deficiência no Brasil, França e Portugal.** São Paulo: Cortez, 2004, p. 125-178.

³² *Idem, ibidem.*

³³ ALVAREZ, Gabriel Omar, *op. cit.*

³⁴ BARBOSA, Rômulo Soares, *op. cit.*, p. 261.

³⁵ BRUMER, Anita, *op. cit.*

³⁶ DELGADO, Guilherme, CARDOSO, Jr., JOSÉ, Celso. O idoso e a previdência rural no Brasil: a experiência recente da universalização. Texto para discussão Nº 688. Brasília: IPEA, 1999.

³⁷ ZIMMERMANN, Clóvis. A previdência rural brasileira no contexto das políticas públicas. In: **Revista Espaço Acadêmico**, Nº 48, Maio 2005, p. 1-4

³⁸ BARBOSA, Rômulo Soares. **Entre Igualdade e Diferença: processos sociais e disputas políticas em torno da previdência social rural no Brasil.** 2007. 285 p. Tese (Doutor em Ciências Sociais) – Programa de Pós Graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007

³⁹ BRUMER, Anita, *op. cit.*

Referências Bibliográficas

ALVAREZ, Gabriel Omar. **Tradições Negras Políticas Brancas: Previdência Social e Populações Afro-brasileiras.** Brasília: Ministério da Previdência Social - MPS, 2006.

BARBOSA, Rômulo Soares. Do estatuto do trabalhador rural a Carta de 1988: Contribuição e análise da Constituição da previdência social dos trabalhadores rurais no Brasil. In: **Revista Científica**, v. 7, Nº. 2, Montes Claros: Unimontes, Jul/ Dez de 2005, p. 63-72.

BARBOSA, Rômulo Soares. **Entre Igualdade e Diferença: processos sociais e disputas políticas em torno da previdência social rural no Brasil.** 2007. 285 p. Tese (Doutor em Ciências Sociais) – Programa de Pós Graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007.

BARBOSA, Rômulo Soares. Universalização da previdência social rural: aspectos socioeconômicos. In: **Revista Argumentos**, v. 1, Nº 1. Montes Claros: Unimontes, Mar. 2004, p. 15-32.

BERNARDINO, Joaze. Levando a raça a sério: ação afirmativa e correto reconhecimento. In: BERNARDINO, Joaze; GALDINO, Daniela (Orgs.). **Levando a raça a sério – ação afirmativa e universidade.** Rio de Janeiro: Editora DP&A, 2007, p. 15-69.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** São Paulo: Saraiva, 2005.

BRUMER, Anita. Previdência social rural e gênero. In: **Sociologias**, Porto Alegre, ano 4, Nº. 7, Jan/Jun de 2002, p. 50-81.

- . Gênero e agricultura: a situação da mulher na Agricultura do Rio Grande do Sul.
In: Revista estudos feministas, Florianópolis, v. 12, n. 1, Jan/Abril de 2004, p. 205-235.
- BRUSCHINI, Cristina; SORJ, Bila. **Novos olhares: mulheres e relações de gênero no Brasil**. São Paulo: Marco Zero, 1994.
- CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil – o longo caminho**. 8 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.
- CHIZZOTTI, Antônio. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2000.
- DELGADO, Guilherme, CARDOSO, Jr., JOSÉ, Celso. O idoso e a previdência rural no Brasil: a experiência recente da universalização. Texto para discussão Nº. 688. Brasília: IPEA, 1999.
- DRAIBE, Mirian Sonia; RIESCO, Manuel. Estado de Bienestar, desarrollo económico y ciudadanía: algunas lecciones de la literatura contemporánea. Cepal - serie **Estudios y Perspectivas**, México: Unicamp, caderno Nº 77, 2006, p. 3-57.
- ESPING- ANDERSEN, G. **The three worlds of welfare capitalism**. Cambridge: Polity Press, 1990.
- FARIA, C. A. Uma genealogia das teorias e modelos do Estado de Bem-Estar social. *In: BIB: Boletim Bibliográfico de Ciências Sociais*, Nº. 46, 1998, p. 39-71.
- HASENBALG, Carlos; SILVA, Nelson do Valle; LIMA, Márcia. **Cor e estratificação social**. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 1999.
- HEREDIA, Beatriz Maria Alásia de. **A morada da vida: trabalho familiar de pequenos produtores do Nordeste do Brasil**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.
- KRETER, Ana Cecília; BACHA, Carlos José Caetano. Avaliação da equidade da Previdência no meio rural do Brasil. *In: Revista de Economia e Sociologia Rural*, Rio de Janeiro, v. 44, Nº 3, Jul/Set de 2006, p. 467-502.
- MACCALÓZ, Salete Maria Polita. El impacto de género de la reforma de pensiones em el Brasil. Rio de Janeiro, abril/2003. Disponível em : < http://www.eclac.org/mujer/proyectos/pensiones/publicaciones/word_doc/Brasil.pdf>. Acesso em 05 de setembro de 2007.
- MAIA, Cláudia de Jesus. **“Lugar” e “trecho”: migrações, gênero e reciprocidade em comunidades camponesas do Jequitinhonha**. Montes Claros: Unimontes, 2004.
- MAIA, Cláudia; LOPES, Maria de Fátima. As desigualdades de gênero no contexto do desenvolvimento humano. *In: Revista Unimontes Científica*, Montes Claros, v. 1, Nº 1, mar/2001, p. 75-87.
- MELO, Lígia Albuquerque. A realidade da produtora rural na seca nordestina. Trabalhos para discussão. Nov. de 2001. Disponível em < <http://www.fundaj.gov.br/tpd/127.html>>. Acesso em 16 out. 2007.
- MERRIEN, François Xavier. Estados providência e o futuro – uma releitura crítica de pesquisas recentes. *In: CARVALHO, Denise de; BICALHO, Nair; DEMO, Pedro (Orgs.). Novos Paradigmas da Política Social*. Brasília: UNB, 2002, p. 51-80.

RELAÇÕES DE GÊNERO E ACESSO ÀS POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

OFFE, Claus. **Problemas estruturais do Estado Capitalista**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

OLIVEIRA, Bernardo Macedo. **Representações Étnicas em Agreste: Marcadores da Identidade Coletiva**. 2007, 93 p. Monografia (Bacharel em Ciências Sociais) – Departamento de Política e Ciências Sociais, Universidade Estadual de Montes Claros, Montes Claros, 2007.

PEIXOTO, Daniela Ramos; QUERINO, Ana Carolina. O impacto dos benefícios não contributivos sobre a pobreza no Brasil. In: BENECKE, Dieter W.; NASCIMENTO, Renata (Orgs.). **Política social preventiva: desafio para o Brasil**. Rio de Janeiro: Konrad Adenauer Stiftung, 2003, p. 147-154.

SAFFIOT, H. I. B. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

SEN, Amartya Kumar. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SPOSATI, Aldaíza . O benefício de prestação continuada como mínimo social. In: SPOSATI, Aldaíza (Org.). **Proteção social de cidadania: inclusão de idosos e pessoas com deficiência no Brasil, França e Portugal**. São Paulo: Cortez, 2004, p. 125-178.

VIANA, Ana Luiza d'Ávila; LEVCOVITZ, Eduardo. Proteção social: introduzindo o debate. In: VIANA, Ana; ELIAS, Paulo; IBANEZ, Nelson (Orgs.). **Proteção social: dilemas e desafios**. São Paulo: Hucitec, 2005, p. 15-57.

ZANETTI, Cândida; MENASCHE, Renata. Segurança alimentar, substantivo feminino: mulheres agricultoras e auto-consumo. In: MENASCHE, Renata (Org.). **A agricultura familiar à mesa: saberes e práticas da alimentação no Vale do Taquari**. Rio Grande do Sul: UFRGS Editora, 2004, p. 130-176.

ZIMMERMANN, Clóvis. A previdência rural brasileira no contexto das políticas públicas. In: **Revista Espaço Acadêmico**, N° 48, Maio 2005, p. 1-4.

_____; SILVA, Marina da Cruz. Concepções neoliberais das políticas sociais brasileiras. In: **Revista Espaço Acadêmico**, N° 64, Setembro 2006, p. 1-5.